



ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: CEO - CENTRO DE EDUCAÇÃO OCUPACIONAL LTDA.

END: Avenida Treze de Maio nº.13 – salas 2303 e 2304, Bairro Centro, Cidade do Rio de Janeiro.

Contrato nº. 066/2024

Processo 9900049501/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº. **9900049501/2023**, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** a partir do dia **18/05/2024**, com término previsto para **18/02/2025**, objetivando a contratação de empresa especializada para, **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assistência Médica de Segurança e Medicina do Trabalho, em Conformidade com as Especificações do Termo de Referência e de Seus Anexos**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação as normas estabelecidas na Lei N°13.303/2016,
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. O prazo de execução do serviço é de **10 (dez)** meses e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 60 (sessenta) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.
4. O valor global estimado é de **R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**.
5. A cada 30 (trinta) dias, a CONTRATADA fará a emissão da medição/fatura dos serviços realizados e dos fornecimentos de materiais e equipamentos considerados aceitos pela Fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro contratual, cujos percentuais limitarão os valores dos serviços medidos.
6. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA: Luiza Pereira Vasconcelos (Mat. 3629) como gestora, como fiscais, Marcelo Torres Gomes da Silva (Mat. 2480), Jorge Luiz da Silva (Mat. 0258) e a suplente Raquel Loureiro Rios (mat. 3076).



7. Exigir-se-á do fornecedor, na data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista nos dispositivos supracitados, da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória (quando for o caso).
8. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
9. Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
10. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 18 de maio de 2024.

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA

Reinaldo Macedo Costa Pereira
Diretor Administrativo

Recebemos em ____ / ____ / ____.

Assinatura e carimbo da firma
Gestora do contrato

Luiza Pereira Vasconcelos

Visto:

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Marcelo Torres Gomes da Silva

Jorge Luiz da Silva

Raquel Loureiro Rios

Assinado eletronicamente por:

- * LUCIANO FONTES DA SILVA (***.728.277-**) em 23/05/2024 18:21:04 com assinatura qualificada (ICP-Brasil) Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * KATIA DA CUNHA HATAB (***.595.177-**) em 23/05/2024 18:21:24 com assinatura qualificada (ICP-Brasil) Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * Raquel Loureiro Rios (***.768.087-**) em 24/05/2024 14:55:44 com assinatura simples
- * Jorge Luiz Da Silva (***.483.447-**) em 24/05/2024 15:03:39 com assinatura simples
- * Luiza Pereira Vasconcelos (***.269.557-**) em 24/05/2024 15:09:47 com assinatura simples
- * Reinaldo Macedo Costa Pereira (***.690.587-**) em 24/05/2024 15:17:38 com assinatura simples
- * Marcelo Torres Gomes Da Silva (***.581.887-**) em 24/05/2024 16:01:06 com assinatura simples
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 24/05/2024 16:03:17 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a8591ee6-d64c-4573-a5b2-799fac294390>

